



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 36/2023 - PJPI/EJUD-PI

**ESTUDOS PRELIMINARES Nº 36/2023**

**OBJETO: “Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos”**

**Processo SEI n. 23.0.000018212-5**

Unidade Demandante	Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI
Responsável pela Demanda	Renato Sousa Castelo Branco Matrícula 31465
E-mail: ejud@tjpi.jus.br	Telefone: (86) 3215-7301

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para **realização de 03 (três) inscrições no evento: “Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos”**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**1.2.** O Estudo Preliminar encontra embasamento no Provimento Nº 1/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (3949042) e na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020](#).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação pretendida alinha-se à necessidade de contínua formação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores da EJUD/TJPI, através da implementação de ações de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se necessária ao cumprimento da missão institucional desta Unidade e relacionando-se à gestão estratégica de processos e projetos, conforme delineado no Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento do Poder Judiciário do Piauí, vide artigos 17 e 18 da aludida [RESOLUÇÃO Nº 247/2021](#):

### **Resolução nº 247/2021**

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

**Art. 17.** O Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento deverá servir de referência às ações de educação corporativa, com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**Parágrafo único.** Para fins desta Resolução, são consideradas ações de educação corporativa: os cursos presenciais e à distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos, desde que contribuam para o desenvolvimento do servidor e do magistrado e estejam alinhados com as necessidades institucionais dos órgãos que compõem a Justiça Estadual do Piauí.

**Art. 18.** As **ações de educação corporativa** deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao **cumprimento da missão institucional**, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos officios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; **gestão estratégica** de pessoas, **de processos, de projetos**, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

[..]

**2.2.** Outrossim, a capacitação ora pleiteada notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades dos servidores da EJUD/TJPI, especialmente considerando as atividades, atribuições e responsabilidades dos ordenadores de despesas e gestores públicos.

**2.3.** Nesse sentido, é de bom grado frisar que, com a presente contratação, tenciona-se promover a discussão, atualização e debate de importantes temas relacionados à atuação dos servidores da EJUD/TJPI na gestão do orçamento público, com o objetivo de promover as boas práticas profissionais e garantir a excelência do serviço público prestado, frente as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais, tão recorrentes em nosso volúvel ordenamento jurídico.

### 3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

**3.1.** Em prospecção das contratações com objeto similar anteriormente realizadas no âmbito deste Tribunal, verificou-se a existência de capacitações presenciais nas áreas de licitações, contratos, finanças, orçamento e outras correlatas. Vide Processos SEI:

- 22.0.000113590-6 - Formação e Atualização em Governança, Riscos e *Compliance* com a elaboração da Matriz de Riscos;
- 22.0.000052672-3 - CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- 22.0.000047591-6 - Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratos de Terceirização.

### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

**4.1.** A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos **dos itens IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA; X - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS; e XI - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, que englobam a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição, nos termos do [Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí](#).

**4.2.** Ademais, a contratação de empresa especializada em capacitação na temática de **ordenação de despesas e gestão pública** tem por objetivo agregar valiosos conhecimentos técnicos para os servidores da EJUD/TJPI, oportunizando a troca de experiências com profissionais de outros órgãos, que vivenciam realidades distintas, propiciando a efetiva interação e o incremento de produtividade desta Unidade Administrativa.

**4.3.** Não obstante o alinhamento da pretensa contratação com o Planejamento Estratégico do TJPI, não há como se falar, na presente hipótese, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 1º, artigo 18 da Lei nº

14.133/2021, vez que não temos Plano Anual de Contratações (PAC) vigente para o ano-exercício de 2023.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da contratação de empresa especializada na formatação de curso com conteúdo voltado à aplicação em diversos níveis de chefia e gerenciamento de órgãos públicos, conforme legislação, jurisprudência e melhores práticas administrativas, direcionado a ordenadores de despesas e gestores públicos, conforme descrito no Termo de Abertura Nº 559/2023 - PJPI/EJUD-PI (4021870).

**5.2.** Revela-se necessária a **capacitação de 03 (três) servidores** a serem inscritos em evento com abordagem de temas avançados para ordenadores de despesa e gestores públicos, tendo por base as atribuições desempenhadas nas diversas áreas que envolvem contratações públicas, finanças, orçamento e outras áreas de conhecimento, os quais subsidiarão uma série de tomadas de decisão no Biênio 2023/2024, no âmbito da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI.

**5.3.** Em consulta realizada às alternativas de mercado que visam ao atendimento dessa necessidade, verificou-se que será realizado o **“Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos”**, ofertada pela empresa especializada CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., CNPJ: 18.133.018/0001-27, com carga horária de 16 h/a, nos dias 24 e 25 de abril de 2023, das 8h30 às 17h30, na modalidade PRESENCIAL em Brasília - DF, cujo objetivo é preparar os gestores para lidar com as diferentes áreas administrativas presentes em todos os órgãos públicos. Considerando o disposto na legislação, na jurisprudência aplicável e as melhores práticas de gestão reconhecidas, objetiva-se sensibilizar o gestor de suas responsabilidades bem como fornecer capacidade e alternativas para evitar ou enfrentar diversas situações, conforme proposta (4022031) anexada aos autos.

**5.4.** O responsável pelo treinamento será o Auditor IGOR VIDAL ARAÚJO, mestre em Gestão Organizacional pela Universidade de Brasília e professor na UNB. A ação formativa notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades dos servidores da EJUD/TJPI.

**5.5.** O evento em tela revela-se em consonância com as competências específicas dos servidores da EJUD/TJPI., oportunizando a ampliação e atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecos às atividades exercidas.

**5.6.** Dessarte, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 (“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

**5.7.** A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, o Tribunal de Contas da União possui entendimentos assentados nas Súmulas nº 39 e nº 252 a respeito dos requisitos do enquadramento como hipótese de inexigibilidade (firmados sob a égide Lei nº 8.666/93):

[...]

Súmula nº 39, TCU: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."

Súmula nº 252, TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

[...]

**5.7.1.** Infere-se dos excertos acima transcritos que, à luz da Lei nº 8.666/93, são três os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação: (i) a caracterização como serviço técnico especializado; (ii) a natureza singular do serviço; e (iii) a notória especialização do contratado.

**5.7.2.** Por sua vez, da leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da [Lei nº 14.133/2021](#), decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos: (i) a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e (ii) a notória especialização do contratado.

**5.7.3.** Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à "*natureza singular do serviço*" de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).

**5.7.4.** Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, revelando-se a inviabilidade de competição ante a **impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório**, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios im pessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

## 6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

**6.1.** A estima de custos para contratação da empresa especializada **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.**, CNPJ: 18.133.018/0001-27, está orçada no valor de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), equivalente às inscrições de 03 participantes, em conformidade à Proposta anexada nos autos (4022031).

- Valor da inscrição: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) por participante

**6.2.** O valor da futura contratação, para fins de verificação da disponibilidade orçamentária, será referente ao 2º grau de jurisdição.

Unidade Orçamentária:	040106 - EJUD
Fonte:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
Natureza da Despesa:	<b>339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
Projeto/Atividade:	2871 - Treinamento e Capacitação - 2º grau

**6.3.** Os custos estimados para a referida contratação serão analisados a partir da comprovação prévia de conformidade dos valores com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, §§ 1º e 2º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#) (aplicável supletivamente, na forma autorizada pelo art. 187 da Lei nº 14.133/2021).

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**7.1.** Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**7.2.** Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

7.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução pretendida consiste na contratação da empresa especializada CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., CNPJ: 18.133.018/0001-27, com sede jurídica no endereço Quadra 03 – Conjunto A – Lote 42 - Sala 402 – Setor Residencial Leste – Brasília - DF, telefone (61) 3049-3091 / (61) 98442-1761, e-mail: [inscricao@capacitytreinamentos.com.br](mailto:inscricao@capacitytreinamentos.com.br), para **realização de 03 (três) inscrições no evento: “Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos” (4022031)**, a ser ministrado sob a responsabilidade do Sr. IGOR VIDAL ARAÚJO, mestre em Gestão Organizacional pela Universidade de Brasília e professor na UNB, na modalidade presencial nos dias 24 e 25 de abril de 2023, das 8h30 às 17h30, em Brasília - DF.

8.2. No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 (“*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”) encontra-se demonstrado pela consonância que se verifica entre o conteúdo programático do curso “**Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos**” (4022031) e as competências específicas dos servidores que atuam no âmbito da Escola Judiciária do Piauí, oportunizando a ampliação e atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecos às atividades exercidas.

8.3. O curso abordará o seguinte conteúdo programático:

- **ORDENADOR DE DESPESAS:** Atividades, atribuições e responsabilidades; Controle e delegação de competências; Distribuição da força de trabalho e a Segregação de funções; Prestação de contas e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; Motivação de atos administrativos.
- **DIREITO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA:** Empenho, Liquidação, Pagamento e Ciclo Orçamentário; Conceitos e Execução da Despesa Pública; Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores; Suprimento de Fundos, Cartão de Crédito Corporativo e Regime de Adiantamento; PPA, LDO, LOA e Cronograma de Desembolso; Fracionamento de Despesa; Planejamento Estratégico vinculado ao orçamento.
- **GESTÃO DE PESSOAS:** Legalidade e qualidade na gestão de pessoas na administração pública; Recrutamento e Seleção de servidores e cargos comissionados; Avaliação de desempenho; Aspectos culturais da gestão pública no Brasil; Amplitude Administrativa.
- **LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Problemas mais comuns enfrentados pelos gestores; controle e qualidade nas aquisições; Nova Lei de Licitações; Planejamento de contratações; Análise de mercado e Pesquisa de Preços; Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços; Licitação de materiais e equipamentos padronizados; Contratação Emergencial; Serviços Terceirizados; Dispensas e Inexigibilidades de licitação; Designação de pregoeiro e sua equipe; Gestão e Fiscalização de Contratos; Acréscimos, supressões, repactuação e aditivos contratuais; Sanções; Jurisprudência e estudo de casos.
- **OBRAS E REFORMAS:** Planejamento e gerenciamento; Projeto básico, Projeto Executivo, Custo de Obras, Anotação de Responsabilidade Técnica; Regimes de excussão; Fiscalização e controle.
- **GESTÃO PATRIMONIAL:** (Bens de consumo e Permanentes): Atividades de Almoxarifado e Gestão de Estoques; Controle Patrimonial; Recebimento, transferência interna, baixa do bem e desfazimento de bens; Inventários e documentos; Gestão e controle de imóveis.
- **CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO:** Responsabilidades junto ao Controle Interno e ao Controle Externo; Lei de Responsabilidade Fiscal e Limite de Gastos.
- **GOVERNANÇA, COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS:** Tipos de *Accountability* na Administração Pública; Boas Práticas e Prevenção de Fraudes.
- **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, INDICADORES E RESULTADOS:** Obrigatoriedade, conceitos e elaboração; Desenvolvimento e gestão de objetivos, indicadores e metas para as áreas

fim e meio; Integração com as Leis Orçamentárias; Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA).

- TRANSPARÊNCIA: Legislação e aplicação prática.

#### 8.4. FORMATAÇÃO DO EVENTO:

8.4.1. O curso possui previsão para ocorrer nos dias 24 e 25 de abril de 2023, na modalidade PRESENCIAL na cidade de Brasília - DF, das 8h30 às 17h30, com carga horária de 16h/a.

- Evento: “Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos”
- Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.
- Local: Brasília - DF
- 24 e 25 de abril de 2023, das 08h30 às 17h30
- Modalidade: PRESENCIAL

#### 9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

9.1. Com a pretensa contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Promover ação de educação corporativa de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí que atuam diretamente na área do objeto da contratação;
- Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;
- Promover o processo educativo fundamentado no repertório de conhecimentos e ganho de experiências dos servidores, visando ao cumprimento das metas e objetivos propostos pela Administração;
- Proporcionar o envolvimento dos ocupantes de funções de natureza gerencial com o aprendizado.

#### 10. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

10.1. Visando a eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito da Escola Judiciária do Piauí, procedeu-se à realização de estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças), conforme demonstrado abaixo:

RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Baixa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SOF, SGC</li> </ul>

<b>RISCO Threads (ameaças)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interrupção do fornecimento dos serviços por parte da empresa contratada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Baixa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no Contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificada a irregularidade, o Fiscal deverá notificar a Autoridade Competente para adoção das medidas cabíveis, com base na legislação em vigore e instrumento contratual firmado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SGC, Fiscal do Contrato (EJUD/TJPI)</li> </ul>

**10.2.** Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do Fiscal do instrumento contratual, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais.

## **11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**11.1.** Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de profissionais que sejam comprometidos com a sustentabilidade ambiental.

**11.2.** Para tanto, os profissionais deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente.

**11.3.** Visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios da economicidade, eficácia e eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos servidores, viabilizando a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**12.1.** Após apreciação e aprovação dos estudos ora apresentados, sugere-se que a Direção da EJUD/TJPI proceda à indicação dos possíveis fiscais da contratação a ser formalizada, permitindo assim um acompanhamento e aprimoramento contínuo no processo de contratação. Bem assim, sugere-se que, após a formalização da equipe fiscalizatória, essa participe de uma capacitação e treinamento visando uma maior eficiência e operacionalização contratual.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, a qual será inserida nos autos, oportunamente, após deliberação superior da EJUD/PI.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sousa Castelo Branco, Assessor Administrativo**, em 17/02/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4023041** e o código CRC **102C23D2**.

---